



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 01/98

Abre Crédito Especial

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.: Fica aberto no Orçamento Programa do Município para o exercício 1998, aprovado pela Lei No 042/97 de 15/12/97, o seguinte crédito especial:

02	- EXECUTIVO
16	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
1610	- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO
08	- EDUCACAO E CULTURA
0841	- EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS
0841185	- CRECHE
08411852114	- SUBVENCAO EDUCANDARIO DOM ALEXANDRE
3000	- Despesas Correntes
3200	- Transferência Correntes
3230	- Transferencias a Instituicoes Privadas
3231	- Subvencoes Sociais.....R\$ 27.780,00

Artigo 2o.: Os recursos orçamentários para abertura dos créditos especiais contidos no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação:

02	- Reserva de Contigência
2210	- Reserva de Contigência
99	- Reserva de Contigência
9999	- Reserva de Contigência
9999999	- Reserva de Contigência
9999999041	- Reserva de Contigência
9999	- Reserva de Contigência.....R\$ 27.780,00

Artigo 3o.: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos a 1o. de Janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 12 de junho de 1997.

APROVADO:

GERALDO BARBOSA LEAO JUNIOR
Prefeito Municipal

Stommar Roberto Silveira

Sirival Alves Cordeiro
Presidente

Aprovado em 11 / 02 / 98

Projeto Lei N.º 02/98

Luciano de Paulo Matheus
João Carlos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

O Crédito Especial vem criar condições para que as entidades beneficiadas com ajuda de custo para manutenção de suas atividades, através de subvenções, sejam gestoras dos recursos nos moldes de convenio a ser firmado com o Executivo, responsabilizando-se pela integral utilização dos repasses no objeto conveniado.

Desta forma, o Executivo busca minimizar os encargos trazidos em exercícios anteriores, com uma maior valorização por parte das entidades da ajuda financeira que dispõe o município em prol das ações por elas desenvolvidas e de grande relevância na nossa pequena história.

Atenciosamente,

GERALDO BARBOSA LEÃO JUNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS